

DECRETO Nº 160/2019

São Miguel do Tapuio – PI, 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a ausência de chuvas, a baixa umidade relativa do ar e as correntes de vento deste período;

Considerando as últimas queimadas espontâneas ou criminosas em nosso município;

Considerando a necessidade extrema de utilizar todas as ferramentas para prevenir ou combater o fogo,

DECRETA :

Art. 1º. Fica proibido o uso de fogos de artifício de qualquer tipo, no período de 23 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano, na zona urbana e rural deste município;

Art. 2º. Fica estipulada a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para quem desobedecer a esta determinação, sendo este valor duplicado, sucessivamente, em caso de reincidência;

Art. 3º. O infrator responderá criminalmente pela agressão ao meio ambiente, além de indenizar as perdas registradas;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

Prefeito Municipal